

CNPJ  
19.203.552/0001-25

I.E.  
07.663.968/001-11

Conectando  
Empresas

web  
fixeeventos.com.br

redes  
@fixeeventos

Celebrando  
Pessoas

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR SUPERINTENDENTE DO SESCOOP / MG  
PREGOEIRO DESIGNADO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 (339798)**

**FIXE INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE EM EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.203.552/0001-25, com sede na Quadra CRS 516 Bloco B, Nº 69, Pavimento Superior, Parte I, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.381-525, neste ato representado pelo **Sr. Luiz Paulo Soares Cardoso**, sócio proprietário / administrador / representante legal, Carteira de Identidade n.º 4539949, expedida pelo DGPC/GO, CPF n.º 672.225.013-04, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, aprovado pela Resolução nº 2056/2023 do Conselho Nacional do SESCOOP, datada de 25 de setembro de 2023, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO COM EFEITO SUSPENSIVO**, contra a decisão dessa Comissão de Licitação, que declarou a sociedade empresária **CARLOS GOMES PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.416.735/0001-75, com sede na AV SATURNINO DE BRITO, Nº 448, VILA JARDIM, PORTO ALEGRE/RS, CEP 91.320-000, representada pelo **Sr. Alessandro Czuka Karnas**, sócio proprietário / administrador / representante legal, Carteira de Identidade n.º 1037495502, expedida pela SSP/PC RS, CPF n.º 786.237.900-49, habilitada do presente certame, para o Lote único, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, pelas razões que a seguir vão apresentadas.

**DA TEMPESTIVIDADE E CABIMENTO**

Por ocasião da sessão ocorrida em 18/10/2024, ao habilitar a empresa **CARLOS GOMES PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, para Lote único, a recorrente demonstrou sua intenção de recurso, que foi devidamente acatada na sequência.

Nos termos do artigo 30, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, aprovado pela Resolução nº 2056/2023 do Conselho Nacional do SESCOOP, datada de 25 de setembro de 2023, combinado com o item 9.1, do Edital do Pregão Eletrônico Nº 014/2024 (339798), as partes têm dois dias úteis para apresentação das razões de recurso, o que se mostra devidamente cumprido.

**MÉRITO**

A Comissão de Licitação resolveu por habilitar e declarar vencedora a sociedade empresária **CARLOS GOMES PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, habilitada do presente certame, para o Lote único, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

CNPJ  
19.203.552/0001-25

I.E.  
07.663.968/001-11

Conectando  
Empresas

web  
fixeeventos.com.br

redes  
@fixeeventos

Celebrando  
Pessoas

A referida decisão não merece prosperar. Em que pese o habitual e inquestionável saber técnico e jurídico dos Ilustres membros dessa Douta Comissão, e empenho em proferir um julgamento justo, legal e adequado aos objetivos perseguidos pelo **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS SESCOOP / MG**, data vênua, os documentos apresentados pela habilitada não preencheram os requisitos editalícios, por se mostrarem insuficientes e/ou inconsistentes, como será demonstrado a seguir.

A empresa habilitada, estando mais bem classificada, com a finalidade de cumprimento do quesito menor preço global, não apresentou os seus documentos de **REGULARIDADE FISCAL conforme exigido no Edital do Pregão Eletrônico N° 014/2024 (339798)**. Ressalte-se que todas as **CERTIDÕES NEGATIVAS EXIGIDAS estão com o seu PRAZO DE VALIDADE EXPIRADO**.

Dessa forma, a empresa **CARLOS GOMES PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA não cumpriu com os requisitos mínimos exigidos no Edital do Pregão Eletrônico N° 014/2024 (339798), conforme disposto no item 7.1, inciso “II”**.

No mesmo sentido, se faz necessária a inabilitação sumária da empresa indevidamente habilitada, uma vez que não apresentou qualquer Certidão exigida para a sua Qualificação Econômico-financeira, qual seja *“CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da realização da sessão pública”*, tendo apenas apresentado **Certidão Cível e, ainda, fora do seu prazo de validade**. Ou seja, também não **cumpriu com os requisitos mínimos exigidos no Edital do Pregão Eletrônico N° 014/2024 (339798), conforme disposto no item 7.1, inciso “IV”**.

Por oportuno, ainda, a empresa **CARLOS GOMES PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA não cumpriu com a exigência na apresentação dos “2 (DOIS) ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, exceto pelo SESCOOP / MG, comprovando a empresa licitante já ter realizado serviços de montagem e cenografia, compatíveis com o objeto da licitação detalhado no anexo I (Termo de Referência), observando o modelo constante do anexo III deste edital”**, visto que os atestados apresentados são questionáveis e não seguem o padrão exigido pelo edital, uma vez que não servem como comprovativo de habilitação técnica, pois divergem do objeto do edital. Ou seja, também não **cumpriu com os requisitos mínimos exigidos no Edital do Pregão Eletrônico N° 014/2024 (339798), conforme disposto no item 7.1, inciso “III”**

Por todo o exposto, a habilitação da empresa **CARLOS GOMES PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA se deu de forma indevida, contrariando, ainda, o disposto no item 8 do edital**.

CNPJ  
19.203.552/0001-25

I.E.  
07.663.968/001-11

Conectando  
Empresas

web  
fixeeventos.com.br

redes  
@fixeeventos

Celebrando  
Pessoas

## DO PEDIDO


Por todo o exposto, se requer o conhecimento e provimento do presente recurso, para que seja considerada a empresa CARLOS GOMES PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA inabilitada do presente certame, por não ter atendido aos requisitos mínimos exigidos no edital, pelos fundamentos acima expostos, integrantes do presente pedido.

Caso essa Comissão de Licitação deixe de reconsiderar sua decisão de habilitação da empresa em questão, o que não se espera, com base nas razões recursais de mérito, se requer a realização de diligência com a finalidade de se reexaminar em maior profundidade a verificação da apresentação da documentação acostada pela licitante declarada vencedora, por não atender aos requisitos exigidos no edital, e, restando comprovada as possíveis insuficiências e/ou inexatidão das informações que suportaram a sua qualificação, seja a CARLOS GOMES PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA excluída do presente certame, bem como seja a ela aplicadas as penalidades previstas no edital.

Conseqüentemente, seja revista a decisão adotada, no sentido de, definitivamente, inabilitar a empresa CARLOS GOMES PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, que foi classificada indevidamente a prosseguir no certame. Ato contínuo, seja chamada a próxima colocada, para que apresente sua proposta, ajustada ao último lance, bem como a devida documentação de habilitação.

Pede Deferimento.

Brasília, 21 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 LUIZ PAULO SOARES CARDOSO  
Data: 21/10/2024 11:55:15-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FIXE INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE EM EVENTOS LTDA**

**CNPJ 19.203.552/0001-25**

**Luiz Paulo Soares Cardoso**

**Sócio proprietário / Administrador / Representante Legal**

**CPF 672.225.013-04**